



LEI MUNICIPAL Nº 2.528

Autoriza o Chefe do Executivo a efetivar contrato de arrendamento de uma jazida de pedras, na Fazenda Três Poços.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetivar contrato de arrendamento de uma jazida de pedras situada no logradouro denominado "Segunda Frente", na Fazenda Três Poços, integrante do patrimônio municipal.

Artigo 2º - O arrendamento, cujo prazo não poderá exceder de 10 (dez) anos, será efetivado mediante concorrência pública.

§ 1º - As condições do arrendamento, relativas ao prazo, ao preço e a forma de exploração de jazida, serão fixadas no edital da concorrência, levados em consideração os interesses da municipalidade.

§ 2º - Se a atual arrendatária participar da concorrência e não obtiver êxito, terá ela o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para o desmonte dos seus maquinários, prazo este a ser contado a partir do final do arrendamento atual.

§ 3º - Se se der a hipótese assinalada no parágrafo anterior, a Prefeitura Municipal se abastecerá de pedras de outras fontes, para não comprometer seus serviços em andamento.

§ 4º - (VETADO).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de maio de 1990

Wanildo de Carvalho
Arqtº Wanildo de Carvalho
Prefeito

Ref.Mensagem nº 041/89

Autor: Prefeito Municipal

mbs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS.
2.528	029